



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

### ***CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023***

#### **8.3. REGISTO N.º 96.279/2023 - CAMPANHA “NO NATAL COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL E GANHE PRÉMIOS” – 2023**-----

---- Foi apresentada a informação registada sob o n.º 96.279/2023, do **Chefe da Divisão de Empreendedorismo e Turismo**, que a seguir se reproduz na íntegra: “Dando continuidade às anteriores edições da campanha de apoio ao comércio local denominada: “*No Natal compre no comércio local... e ganhe prémios!*”, promovida pelo Município de Ourém e atendendo a que esta campanha se assume como uma forma de apoiar a economia local e as famílias do concelho, propõe-se dinamizar a presente campanha na época de Natal 2023.-----

---- Esta campanha terá início no dia 1 de dezembro de 2023 e terminará no dia 2 de janeiro de 2024. Ambicionando estimular o consumo nos estabelecimentos locais e contribuir para a dinamização e revitalização do comércio no concelho durante a época de Natal. A presente iniciativa premiará os clientes com vouchers de 50 Euros, convertidos em compras no mesmo estabelecimento dos cupões premiados.-----

---- Esta campanha tem associada a valência de oferta de vouchers aos alunos do concelho, conforme descrito abaixo.-----

---- Salientam-se os principais pressupostos em que assenta a presente campanha:-----

#### **I – PROCEDIMENTOS**-----

- Aos estabelecimentos aderentes, o Município fornece cupões, caixa para inserção dos mesmos e materiais promocionais da campanha;-----
- Cada cliente habilita-se a ganhar vales de compras no valor de 50€/cada, sorteados nas lojas aderentes (3 prémios por estabelecimento);-----
- Os clientes que efetuarem compras nos estabelecimentos aderentes terão direito a um cupão por cada 15 euros em compras, a um máximo de 10 cupões por compra; -----  
Exemplo: 15€ = 1 cupão; 30€ = 2 cupões; 45€ = 3 cupões; 60€ = 4 cupões; 75€ = 5 cupões; 100€ = 6 cupões; 115€ = 7 cupões; 130€ = 8 cupões; 145€ = 9 cupões; 150€ =10 cupões);-----
- As compras elegíveis para a presente campanha deverão ser realizadas a partir do dia 1 de dezembro de 2023 até ao dia 2 de janeiro de 2024, inclusive; -----
- Os cupões deverão ser devidamente preenchidos com a identificação do cliente, respetivo contacto telefónico, referência à entidade comercial vendedora, bem como indicação da data, número da fatura e valor da compra;-----
- O comerciante deverá entregar ao cliente o canhoto do cupão, juntamente com a respetiva fatura;-----



## MUNICÍPIO DE OURÉM

### Câmara Municipal

- O Município procederá à recolha das caixas com os cupões junto dos estabelecimentos aderentes, entre o dia 3 de janeiro de 2023 e o dia 8 de janeiro de 2023, entre as 9h00 e as 17h00;-----
- O sorteio será realizado no dia 11 de janeiro de 2024 pelas 17h00 com transmissão em direto na página do Facebook do Município de Ourém; -----
- O Município informará os clientes e o estabelecimento comercial dos respetivos prémios; -----
- Os clientes deverão levantar os seus prémios no estabelecimento onde o cliente foi premiado, mediante identificação e apresentação do comprovativo da compra referente ao cupão premiado;-----
- Os prémios atribuídos deverão ser transformados em compras a efetuar no estabelecimento onde o cliente foi premiado, até à data limite de 31 de março de 2024;
- Os vouchers não poderão ser descontados na compra de bebidas alcoólicas tabaco e jogos de sorte. -----

### --- II. VOUCHER DE APOIO ALUNOS -----

- O Município de Ourém irá atribuir vouchers aos alunos do ensino público e privado, do 5º ao 12º ano, com um valor de máximo de 50 Euros. Aos alunos do Escalão A serão atribuídos dois vouchers de 20 Euros e um de 10 Euros; aos alunos de escalão B serão atribuídos dois vouchers de 15 Euros, aos restantes alunos um voucher de 15 euros; --
- Estes vouchers deverão ser descontados em todos os estabelecimentos aderentes à presente campanha até ao dia de 31 de março de 2024;-----
- Os vouchers não poderão ser aplicados na compra de bebidas alcoólicas, tabaco e jogos de sorte. -----

### --- III. CONDIÇÕES DE ACESSO: -----

- A inscrição na campanha como estabelecimento aderente poderá ser feita por empresas que operem no comércio, devendo as mesmas desenvolver atividade dentro dos seguintes CAES: -----
  - Na divisão G e se inicie por 4, com exclusão das classes 478, 479 e dos CAES 47111 e 47300;-----
  - Na divisão S e se inicie por 96;-----
- As empresas não poderão ter quaisquer dívidas à Segurança Social e Autoridade Tributária e ao Município de Ourém, sob pena de não serem ressarcidas do valor dos vouchers e prémios. -----

### --- IV. INSCRIÇÕES -----

- A inscrição referida no ponto anterior deverá ser efetuada através de:-----



## MUNICÍPIO DE OUREM

### Câmara Municipal

Envio do formulário de inscrição disponível no site do Município para [espaco.empresa@cm-ourem.pt](mailto:espaco.empresa@cm-ourem.pt), inscrição esta sujeita a validação pelos serviços do Município; -----

- A empresa deverá anexar ao formulário certidões atualizadas de não dívida à Segurança Social e Autoridade Tributária. -----

#### ---- V. PAGAMENTO/REEMBOLSO DOS VOUCHERS -----

- Para que o Município efetue o pagamento dos vouchers (premiados e apoios aos alunos) aos estabelecimentos comerciais, devem os respetivos comerciantes apresentar os vouchers e faturas em questão, até 30 dias após a venda e de acordo com os prazos definidos no ponto seguinte; -----
- Prazos para apresentação de vouchers a pagamento: -----
  - 1º prazo - De 04 a 08 de janeiro de 2024 -----
  - 2º prazo - De 09 a 28 de janeiro de 2024 -----
  - 3º prazo - De 01 a 31 de março de 2024 -----
  - 4º prazo – De 01 a 30 de abril de 2024 -----
- O valor da compra deverá ser igual ou superior ao valor do (s) voucher (s), isto é, não ocorre qualquer devolução de valor monetário (troco ao cliente). Se o valor de compra for superior ao voucher (s) entregue (s), deve o cliente pagar a diferença. Caso o valor da compra associado ao voucher seja inferior ao valor ao seu valor, o Município de Ourém só efetuará o pagamento correspondente à(s) fatura (s) apresentada(s); -----
- Apenas se aceitam pedidos de reembolso de vouchers por email. -----

---- Para esclarecimentos adicionais, os comerciantes poderão contactar o Espaço Empresa - através dos contactos 249 070 305 / 911 750 283 ou e-mail [espaco.empresa@cm.ourem.pt](mailto:espaco.empresa@cm.ourem.pt). ---

---- Do exposto coloca-se à Consideração Superior a validação da presente proposta: -----

1. Considerando o número de empresas aderentes em anos anteriores, propõe-se que se associe à presente campanha um valor de 25.000€; -----
2. Considerando o número de alunos por escola do concelho indicados pela Divisão de Educação, propõe-se que se associe à presente campanha um valor de 95.000€; -----
3. Que se possa contar com a Divisão de Recursos Humanos e Informática (Pedro Henriques), na preparação de uma plataforma que possibilite a gestão da campanha e a inserção dos vouchers dos estabelecimentos aderentes para validação dos serviços. ----

---- À consideração superior,”. -----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 02 do mês corrente, a dar conta de que a despesa emergente do apoio financeiro a atribuir, dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos da



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

legislação aplicável e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso.-----

---- Do processo faz ainda parte o despacho, datado de 01 de novembro em curso, da **Senhora Vereadora Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, que determina que a presente campanha tenha o seu término a **06 de janeiro de 2024**.-----

---- (Aprovado em minuta)-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A REALIZAÇÃO DA CAMPAMHA NAS CONDIÇÕES PROPOSTAS NA INFORMAÇÃO ACIMA TRANSCRITA, A TERMINAR A 06 DE JANEIRO DE 2024.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, SOLICITAR, NOS TERMOS DA ALÍNEA C), DO N.º 1, DO ARTIGO 6.º, DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO (LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO), AUTORIZAÇÃO À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, PARA ASSUNÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS, DO SEGUINTE MODO:-----

➤ ANO 2023 – 1,00 EURO;-----

➤ ANO 2024 – 119.999,00 EUROS.-----

----- *Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente do Município de Ourém*.-----

----- *A Chefe da Divisão,*